

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.001200/2024-16

2. Descrição da necessidade

Contratação de fundação com a finalidade de dar apoio à gestão financeira e administrativa ao Curso de Especialização em Tecnologia e Segurança de Alimentos do *Campus* Francisco Beltrão, evitando-se, assim, o desvio de finalidade de atuação da universidade a saber: ensino, pesquisa e extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRPPG-FB	CAMILA NICOLA BOERI DI DOMENICO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundação a ser contratada deve dispor de competência técnica e atender aos padrões de qualidade na prestação de serviço de gerenciamento administrativo e financeiro de cursos de especialização.

5. Levantamento de Mercado

Em função dos termos da Lei nº 8.958/94, art. 1º, encontra-se atualmente diversas fundações instituídas com a **finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT)**, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

Dentre essas fundações, ressalta-se que a Fundação de Apoio à UTFPR (FUNTEF-PR) já possui relação com a UTFPR regulamentada pela Deliberação nº 08/2011, de 02 de dezembro de 2011, do Conselho Universitário (COUNI) da UTFPR. Além de já possuir larga e comprovada experiência no desempenho das atividades objeto desta contratação, conforme demonstra o histórico da FUNTEF em contratos firmados anteriormente com a UTFPR.

6. Descrição da solução como um todo

Com a finalidade de dar apoio à gestão financeira e administrativa ao Curso de Especialização em Tecnologia e Segurança de Alimentos do *Campus* Francisco Beltrão, propõe-se como solução a Contratação da Fundação de Apoio da UTFPR - FUNTEF-PR por ser a fundação já conveniada à UTFPR, conforme Deliberação nº 08/2011, de 02 de dezembro de 2011, do Conselho Universitário (COUNI) e demais documentos normativos complementares.

A FUNTEF-PR está credenciada pela Portaria Conjunta nº 67 de 17/11/2017 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência e Tecnologia (D.O. U. nº 222, Seção 1, pág. 34).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de uma contratação específica de prestação de serviço que contempla a gestão dos recursos financeiros provenientes de arrecadação por meio de inscrição e valor do curso, o qual pode ser dividido em até 12 (doze) mensalidades no decorrer da vigência do Curso de Especialização em Tecnologia e Segurança de Alimentos do *Campus* Francisco Beltrão.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 409.500,00

Previsão do valor contratual (VTA - Valor Total de Arrecadação) é de R\$ 409.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É sabido que o parcelamento da solução é a regra:

"Parcelamento: A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado"

Contudo, na presente demanda, não há possibilidade de adoção do parcelamento do objeto, visto que se trata de uma contratação de serviço único com requisitos específicos e complementares que atendem critérios de convênio próprio. A solução, por meio da contratação de empresa especializada na realização de serviço específico, se mostra a opção viável, visto que todos os serviços a serem realizados atendem o que estabelece a base em documentos normativos de relações entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e a Fundação de Apoio à Educação.

Conforme Parágrafo Único do Art. 2º da DELIBERAÇÃO Nº. 08/2011 - COUNI, "Os contratos, convênios, acordos e/ou ajustes de que trata o caput deste artigo deverão ser específicos para cada projeto".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço está alinhada à previsão de lançamento do Curso de Especialização em Tecnologia e Segurança de Alimentos do *Campus* Francisco Beltrão, conforme página 157 do Plano de desenvolvimento institucional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná: 2023-2027.

Ainda, a proposta de contratação leva em conta a Resolução (Cons. Delib.) 149 (3861460), que aprova o Projeto Pedagógico do curso de Especialização em Tecnologia e Segurança de Alimentos, do *Campus* Francisco Beltrão, e o Despacho DIRPLAD-FB (3928643) de aprovação da planilha financeira do referido curso.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que a execução desta contratação atenda com êxito a gestão dos recursos financeiros oriundos dos serviços prestados pelas arrecadações de inscrição e valor do curso (ou de suas mensalidades) no Curso de Especialização em Tecnologia e Segurança de Alimentos do *Campus* Francisco Beltrão.

Ainda, como resultado, os docentes e *pesquisadores vinculados ao curso proposto poderão se ocupar, exclusivamente das atividades de ensino, orientação e pesquisa, deixando a cargo da fundação de apoio a gestão administrativa e financeira.*

13. Providências a serem Adotadas

A contratação será firmada e fiscalizada por servidores dos departamentos responsáveis, conforme legislação vigente e portarias de nomeação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o estudo e argumentações trazidas no decorrer deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS DA COSTA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

LIZANDRA FELIPPI

Membro da comissão de contratação

ANDRE RICARDO PEREIRA

Membro da comissão de contratação